



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 035/2020**

Caçapava-SP, 12 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei nºs 67 e 87/2019, aprovados pelo Plenário desta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020.

Respeitosamente,

  
Elisabete Natali Alvarenga  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
NESTA



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 87/2019

Autor: Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*Modifica Artigos da Lei nº 5.378/2015, de 25 de agosto de 2015, dando outras providências*

**Art. 1º.** Fica modificado o inciso II, do Art. 1º, da Lei nº 5.378/2015, de 25 de agosto de 2015, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º ...

II – as pessoas com deficiência que percebam renda mensal de até (um) salário mínimo nacional.” (NR)

**Art. 2º.** Fica modificado o Art. 3º, da Lei nº 5.378/2015, de 25 de agosto de 2015, que terá a seguinte redação:

“Art. 3º. A Prefeitura Municipal deverá fornecer Vale-Transporte para o retorno dos acompanhantes, no sentido escola/casa, bem como no sentido casa/escola, para levar e buscar o acompanhado no final do período escolar.”

**Parágrafo Único** – O direito ao fornecimento de vale-transporte, previsto no caput deste artigo, se estende aos acompanhantes de alunos que fazem atendimento especializado no NAI – Núcleo de Apoio à Inclusão – Professora Elisa Maria Deseta de Assis Baptista, no sentido casa/NAI, bem como NAI/casa, para levar e buscar o acompanhado ao seu atendimento especializado.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 12 de fevereiro de 2020.**

Elisabete Natali Alvarenga  
**Presidente**

Milton Garcez Gandra  
**1º Secretário**

Jean Carlo de Oliveira Romão  
**2º Secretário**